



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS -TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 16052/2019

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220180092105792

RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

INTERESSADO: UNIGRAF UNIDADE INDUSTRIAL GRAFICA LTDA

CNPJ/MF: 11.253.440/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 351200-2

CONSELHEIRA RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES

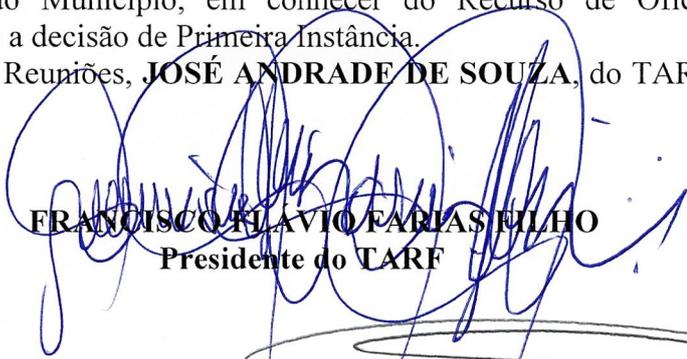
ACÓRDÃO Nº 24/2023.

EMENTA: ISSQN - SIMPLES NACIONAL. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220180092105792. MEDIDA FISCAL IMPROCEDENTE COM A EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POR PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 87, I DO CTM. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data por **UNANIMIDADE**, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 31 de maio de 2023.


FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANA RUTE ROCHA NUNES
Relatora


RENAN DOS SANTOS GUEDES


MANFRINI PEREIRA FREIRE


Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.